

Suplente: **GERTRUDES CHAVES GULDE - CPF ***.860.074-****

UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PERNAMBUCO - UESP
Titular: **EVANDRO JOSÉ DA SILVA - CPF ***.191.774-****
Suplente: **CAMILA ROQUE DA SILVA - CPF ***.375.064-****

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU
Titular: **JULIANA CÉLIA DE LIMA - CPF ***.000.294-****
Suplente: **YURI RAVEL NOBRE COSTA - CPF ***.176.433-****

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
Titular: **DANILO VAZ-CURADO RIBEIRO DE MENEZES COSTA - CPF ***260.284-****
Suplente: **MARIA DO CARMO SOUSA MOTTA - CPF ***.731.284-*****

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Titular: **ERNANI MARTINS DOS SANTOS - CPF ***.485.624-****
Suplente: **TARCIA REGINA DA SILVA - CPF ***.890.364-****

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
Titular: **TELMA FERRAZ LEAL - CPF ***.288.814-****
Suplente: **MARIA AUXILIADORA SOARES PADILHA - CPF ***.502.324-****

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
Titular: **MARIA DO SOCORRO VALOIS ALVES - CPF 297.034-****
Suplente: **THAIS LUDMILA DA SILVA RANIERI - CPF ***.400.124-****

II. A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA Nº 1167 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a iminência do lançamento do edital de seleção de estudantes para o para o Programa "Embarque Digital".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção e Julgamento dos Estudantes do programa Embarque Digital, visando a seleção de acordo com as regras que serão previstas em edital, na forma abaixo:

I - Representantes da Secretaria de Educação:

a) **LIGIA STOCHE BARBOSA, CPF ***.354.198-**, que presidirá a Comissão;**
b) **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF ***.196.114-**;**

II - Representante do Núcleo de Gestão do Porto Digital

c) **MARCELA VALENÇA FIGUERÔA DE LIMA, CPF ***.492.694-**.**

Art. 2º A Comissão funcionará até a conclusão do processo de seleção dos estudantes.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREderico DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Ato no 06/2021 da Comissão de Seleção Pública Simplificada do edital SDECTI/ SEPLAGTD Nº 01/2021

A Comissão de Seleção Simplificada, instituída pela Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD no 48/2021 de 15 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem,

Considerando o disposto no Decreto Municipal no 34.666, de 18 de junho de 2021 e na Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015 e, ainda, no Edital SDECTI/ SEPLAGTD nº 01/2021 (doravante, "edital"), publicado no Diário Oficial do Município do Recife do dia 15 de julho de 2021;

Considerando o cronograma das etapas da Seleção Pública Simplificada, disposto no anexo I do edital;

Considerando que a Seleção Pública Simplificada teve como primeira etapa de seleção a avaliação curricular das candidaturas válidas para cada função composta por critérios eliminatórios e critérios classificatórios dos candidatos, nos termos do item 5.1. e 5.3. do edital, cujos resultados foram divulgados no âmbito do Ato no 04/2021 desta Comissão de Seleção Especial, em publicação do dia 24 de agosto de 2021 do Diário Oficial do Município do Recife;

Considerando que a Seleção Pública Simplificada teve como segunda etapa de seleção a realização de provas de conhecimentos específicos, de natureza classificatória, para cada função, nos termos do item 5.1. e 5.4. do edital, cujos resultados foram divulgados no âmbito do Ato no 05/2021 desta Comissão de Seleção Especial, em publicação do dia 04 de setembro de 2021 do Diário Oficial do Município do Recife;

Considerando que a nota final foi calculada com base na fórmula: NOTA FINAL = [(Nota Avaliação Curricular: Experiência Acadêmica x 0,1) + (Nota Avaliação Curricular: Experiência Profissional x 0,1) + (Nota Prova Escrita de Conhecimentos Específicos x 0,4) + (Nota Prova Oral de Conhecimentos Específicos x 0,4)], nos termos do item 6.2 do edital.

Considerando que os candidatos que não atingiram nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos devem ser considerados desclassificados, nos termos do item 6.4. do edital.

Considerando que a Seleção Pública Simplificada esteve com prazo de recurso administrativo aberto entre 00:01 do dia 06/09/2021 até as 23:59 do dia 09/09/2021 relativo à decisão de resultado das provas de conhecimentos específicos e resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada, publicada no Diário Oficial do Município do Recife do dia 04 de setembro de 2021, nos termos do item 7.1 letra "c)" e "d)" do edital;

RESOLVE, com fundamento no item 7.9. do edital:

I - Tornar público o resultado do julgamento dos recursos tempestivamente recebidos em face da decisão dos resultados das provas de conhecimentos específicos, escritas e orais, do Ato no 05/2021 desta Comissão de Seleção Especial, publicada no Diário Oficial do Município do Recife do dia 04 de setembro de 2021, para a função de:

a) ANALISTA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ACPPP:

CANDIDATO	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Adriano Acioli Lopes	***.510.794-**	44,50	54,97

FUNDAMENTO:

O candidato realizou ambas as provas de conhecimentos específicos (escrita e oral) para a função de Analista de Concessões e Parcerias Público-privadas. Por meio do presente recurso, o candidato pleiteia a revisão da pontuação recebida nas questões 1.iii, 2 e 3 da prova oral e nas questões 1 e 3 da prova escrita, pois alega que teria respondido os conteúdos necessários. No que toca a questão 1.iii o recorrente afirma que teria falado "claramente que o VPL pode ser negativo dentro de uma análise de sensibilidade". Quanto à segunda questão, alega o recorrente que teria abordado "claramente os conceitos pay-back, TIR, VPL e como é o critério de decisão". Por fim, no que concerne à terceira questão, invoca o fato de que teria citado "claramente o IPHAN, não há dúvida". Por sua vez, no âmbito da prova escrita, o recorrente alega que teria mostrado na segunda questão que o VPL é negativo e, ainda, que teria citado claramente o PMI e a sua importância para o Município. De partida, importa destacar que a Comissão Especial de Seleção buscou, não apenas para o candidato em questão, mas para todos os concorrentes, proceder a uma avaliação que concedesse pontuações pelo menos parciais a quaisquer argumentos que pudessem ser relacionados às respostas esperadas. Essa alternativa metodológica fez com que as notas de cada uma das provas fossem as máximas possíveis, ainda que em detrimento do pleno rigor técnico. Especificamente em relação ao candidato que pleiteia revisão de notas, todos os elementos trazidos em sede de recurso foram considerados para efeitos de sua avaliação e foram justamente eles que permitiram que sua nota não fosse ainda inferior. Contudo, para que as notas atingissem a pontuação máxima, como parece pleitear o candidato, as respostas deveriam, para além de citar de forma esparsa elementos relacionados ao questionamento, ser capazes de concatenar de forma clara, objetiva e segura uma linha de raciocínio que sustentasse a argumentação realizada. A nova análise realizada por esta Comissão Especial de Seleção a partir dos elementos trazidos pelo candidato em seu recurso não apenas concluiu que as pretensões do recorrente não merecem prosperar, como indicou que, se houvesse revisão a ser realizada, esta seria no sentido de reduzir a nota alcançada em vez de a aumentar. Diante disso, o recurso impetrado pelo candidato Adriano Acioli Lopes foi julgado INDEFERIDO por esta Comissão Especial de Seleção, de modo que foram mantidas as notas de suas provas de conhecimentos específicos.

CANDIDATO	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Mariana Cabral Arnaud	***.243.834-**	83,30	59,94

FUNDAMENTO:

A candidata realizou ambas as provas de conhecimentos específicos (escrita e oral) para a função de Analista de Concessões e Parcerias Público-privadas. Por meio do presente recurso, a candidata pleiteia a revisão da pontuação recebida na prova oral, pois alega que a referida nota não seria condizente com o conteúdo por ela apresentado durante o respectivo exame. Nesse sentido, a recorrente afirma que teria apresentado uma definição de "payback" e feito as devidas relações com o conceito de Taxa Interna de Retorno (TIR), consoante o gabarito divulgado da respectiva questão. De partida, importa destacar que a Comissão Especial de Seleção buscou, não apenas para o candidato em questão, mas para todos os concorrentes, proceder a uma avaliação que concedesse pontuações pelo menos parciais a quaisquer argumentos que pudessem ser relacionados às respostas esperadas. Essa alternativa metodológica fez com que as notas de cada uma das provas fossem as máximas possíveis, ainda que em detrimento do pleno rigor técnico. Especificamente em relação à candidata que pleiteia revisão de notas, todos os elementos trazidos em sede de recurso foram considerados para efeitos de sua avaliação e foram justamente eles que permitiram que sua nota não fosse ainda inferior. Contudo, para

que as notas atingissem a pontuação máxima, como parece pleitear a candidata, as respostas deveriam, para além de citar de forma esparsa elementos relacionados ao questionamento, ser capazes de concatenar de forma clara, objetiva e segura uma linha de raciocínio que sustentasse a argumentação realizada.

A nova análise realizada por esta Comissão Especial de Seleção a partir dos elementos trazidos pela candidata em seu recurso concluiu que as pretensões da recorrente não merecem prosperar. Ademais, a mesma análise indicou que, caso tivesse a Comissão optado por uma metodologia mais rígida de avaliação, as notas alcançadas poderiam mesmo diminuir em vez de aumentar. Diante disso, o recurso impetrado pela candidata Mariana Cabral Arnaud foi julgado INDEFERIDO por esta Comissão Especial de Seleção, de modo que foram mantidas as notas de suas provas de conhecimentos específicos.

b) ESPECIALISTA EM CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ECPPP:

CANDIDATO	C.P.F.	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL
Mariana Cabral Arnaud	***.243.834-**	41,62	33,58

FUNDAMENTO

A candidata realizou ambas as provas de conhecimentos específicos (escrita e oral) para a função de Especialista em Concessões e Parcerias Público-privadas. Por meio do recurso, a candidata pleiteia a revisão da pontuação recebida nas provas escrita e oral, destacando, sobretudo, que teria demonstrado conhecimento sobre o Fundo Garantidor e a Conta Vinculada, como instrumentos de garantias do contrato, e também indicado a importância da contratação do Verificador Independente. De partida, importa destacar que a Comissão Especial de Seleção buscou, não apenas para o candidato em questão, mas para todos os concorrentes, proceder a uma avaliação que concedesse pontuações pelo menos parciais a quaisquer argumentos que pudessem ser relacionados às respostas esperadas. Essa alternativa metodológica fez com que as notas de cada uma das provas fossem as máximas possíveis, ainda que em detrimento do pleno rigor técnico. Especificamente em relação à candidata que pleiteia revisão de notas, todos os elementos trazidos em sede de recurso foram considerados para efeitos de sua avaliação e foram justamente eles que permitiram que sua nota não fosse ainda inferior. Contudo, para que as notas atingissem a pontuação máxima, como parece pleitear a candidata, as respostas deveriam, para além de citar de forma esparsa elementos relacionados ao questionamento, ser capazes de concatenar de forma clara, objetiva e segura uma linha de raciocínio que sustentasse a argumentação realizada. A nova análise realizada por esta Comissão Especial de Seleção a partir dos elementos trazidos pela candidata em seu recurso concluiu que as pretensões da recorrente não merecem prosperar.

Diante disso, o recurso impetrado pela candidata Mariana Cabral Arnaud foi julgado INDEFERIDO por esta Comissão Especial de Seleção, de modo que foram mantidas as notas de suas provas de conhecimentos específicos.

II - Tornar público o resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificado para a função de:

a) ANALISTA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ACPPP:

NOME	C.P.F.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Marconi José L. C. Filho	***.014.844-**	62,60	Classificado	1º
Rebeca Rayane Cunha Silva	***.569.774-**	61,57	Classificada	2º
Juliana Maria Martins Matos	***.787.924-**	60,66	Classificada	3º
Mariana Cabral Arnaud	***.243.834-**	60,30	Classificada	4º
Adriano Acioli Lopes	***.510.794-**	40,79	Desclassificado	
Lais Dantas de Araújo	***.529.034-**	40,25	Desclassificada	
Larissa Fonseca da Cunha	***.195.414-**	33,73	Desclassificada	
Ticyana B. A. do Nascimento	***.219.954-**	2,00	Desclassificada	
Juliane da Silva Heman	***.363.494-**	1,00	Desclassificada	
Luana Guarino Medeiros	***.722.904-**	1,00	Desclassificada	
Wilka Jacqueline L. da S. Farias	***.367.594-**	0	Desclassificada	

b) ESPECIALISTA EM CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ECPPP:

NOME	C.P.F.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Gabriela Becker Domingues	***.758.249-**	73,45	Classificado	1º
Othon Bastos Neto	***.649.124-**	61,09	Classificado	2º
Paulo Roberto Coelho Lócio	***.358.244-**	60,85	Classificado	3º
Juliana Maria Martins Matos	***.787.924-**	44,40	Desclassificada	
José Vinícius do Nascimento	***.610.258-**	43,68	Desclassificado	
Flávio Germano de S. T. Junior	***.269.044-**	43,02	Desclassificado	
Marconi José L. C. Filho	***.014.844-**	40,92	Desclassificado	
Adriano Acioli Lopes	***.510.794-**	38,40	Desclassificado	
Lais Dantas de Araújo	***.529.034-**	36,42	Desclassificada	
Mariana Cabral Arnaud	***.243.834-**	32,98	Desclassificada	
Rebeca Rayane Cunha Silva	***.569.774-**	32,05	Desclassificada	
Larissa Fonseca da Cunha	***.195.414-**	27,23	Desclassificada	
Alexandre B. Pessate Filho	***.088.968-**	21,09	Desclassificado	
Rosely de S. C. V. Nova	***.658.994-**	18,79	Desclassificada	
Wilka J. L. da S. Farias	***.367.594-**	2,24	Desclassificada	
Ticyana B. A. do Nascimento	***.219.954-**	2,00	Desclassificada	
Ana B. R. Garcia	***.917.528-**	0,00	Desclassificada	

III - Informar que não é admitida a interposição de recurso administrativo em face da presente decisão, nos termos do item 7.1 do edital.

IV - Submeter o resultado final da presente Seleção Pública Simplificada à homologação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos item 8.1. do edital.

Recife, 14 de setembro de 2021.

Comissão de Seleção Simplificada,
instituída pela Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD no 48/2021

PORTARIA SDECTI Nº 17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e no Decreto Municipal nº 34.666, de 18 de junho de 2021;

RESOLVE, com fundamento no item 8.1 do Edital SDECTI/ SEPLAGTD nº 01/2021 ("edital"):

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada do Edital SDECTI/ SEPLAGTD nº 01/2021, consolidado no Ato no 06/2021 da Comissão Especial de Seleção instituída pela Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD no 48/2021, para contratação temporária de 4 (quatro) Especialistas em Concessões e Parcerias Público-Privadas - ECPPP e 4 (quatro) Analistas de Concessões e Parcerias Público-Privadas - ACPPP para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, consoante autorização do Decreto nº 34.666, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º Homologar a lista final de candidatos classificados para a função de:

I - ANALISTA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (ACPPP):

NOME	C.P.F.	CLASSIFICAÇÃO
Marconi José L. C. Filho	***.014.844-**	1º
Rebeca Rayane Cunha Silva	***.569.774-**	2º
Juliana Maria Martins Matos	***.787.924-**	3º
Mariana Cabral Arnaud	***.243.834-**	4º

I - ESPECIALISTA EM CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (ECPPP):

NOME	C.P.F.	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Becker Domingues	***.758.249-**	1º
Othon Bastos Neto	***.649.124-**	2º
Paulo Roberto Coelho Lócio	***.358.244-**	3º

Art. 3º Convocar os candidatos discriminados no artigo 2º para demonstrar o atendimento aos requisitos de contratação previstos no item 8.3 do Edital SDECTI/ SEPLAGTD nº 01/2021, por meio do envio da documentação pertinente para o endereço eletrônico secaopp@recife.pe.gov.br até o dia 23 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Serão admitidas cópias simples e digitalizadas dos documentos e comprovantes solicitados, cabendo ao candidato apresentar os respectivos documentos originais à ocasião da assinatura do contrato.

Art. 4º Ratificar que os candidatos convocados deverão providenciar, até a data de assinatura do contrato, o desligamento de:

I - cargo, emprego ou função pública em qualquer ente da federação, ressalva as hipóteses admitidas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do item 2.1. alínea "k)" do edital;

II - participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nos termos do item 2.1. alínea "l)" do edital;

III - atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do artigo 5º, inciso II da Lei Federal no 12.813/2013;

IV - atividade, exercida direta ou indiretamente, que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da função de ACPPP ou ECPPP, considerando como tal, inclusive, atividades desenvolvidas em áreas ou matérias correlatas, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Federal no 12.813/2013; e

V - qualquer atividade, remunerada ou não-remunerada, que configure, efetivo ou potencial, conflito com os interesses do Município do Recife, nos termos do item 2.1. alínea "m)" do edital.

Parágrafo único. Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse do Município do Recife ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de função pública

enquanto ACPPP ou ECPPP, consoante o artigo 3º, inciso I da Lei Federal no 12.813/2013.

Art. 5º Ratificar que a não demonstração tempestiva de atendimento aos requisitos dispostos no item 8.3 do edital importará na existência do direito à contratação, sendo o respectivo candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 8.4 do edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA N º 034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - GAB/SECULT

A Secretaria de Cultura, no uso das suas atribuições, tendo em vista a necessidade de constituir avaliadores para prestar apoio às análises da Comissão Deliberativa do Sistema de Incentivo à Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação Artística, formada pelos Técnicos de Linguagens, para análise de projetos do Edital do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) 2020-2021, com os seguintes integrantes:

SEBASTIÃO ALBEMAR GONÇALVES DE ARAUJO, Chefe de Divisão de Memória Social e Manifestações Culturais, CPF: XXX.972.824-20;
SÉRGIO GALDINO DA SILVA, Chefe do Setor de Dança, CPF: XXX.340.104-59;
CLEITON ORMAN FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Setor de Circo, CPF: XXX.895.874-70;
LUIZ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR, Chefe do Setor de Audiovisual Arte e Tecnologia, CPF: XXX.789.444-53;
ALEXANDRE JOSÉ SAMPAIO DE MELO, Chefe de Setor de Teatro e Ópera, CPF: XXX.823.274-15;
ANASTÁCIA KARINE NATÁLIA SANTIAGO RODRIGUES, Chefe do Setor de Música, CPF: XXX.686.654-68;
JORGE RENATO DE MENEZES, Chefe do Setor de Literatura e Editoração, CPF: XXX.633.524-72;
JACQUELINE DE SIQUEIRA BEZERRA, Chefe do Setor de Design e Moda, CPF: XXX.900.134-08;
REBEKA MONITA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Chefe do Setor Administrativo do Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães, CPF: XXX.215.004-39;
FRANCISCO PEDROSA DE ANDRADE, Chefe da Divisão de Orientação Artística, CPF: XXX.129.594-61;
MARIA ADÉLIA PESSOA COLLIER, Chefe de Divisão do Centro de Design do Recife, CPF: XXX.723.994-87;
LADIMIR FERREIRA DA SILVA, Chefe de Divisão de Fiscalização do SIC, CPF: XXX.409.194-20.

Art. 2º. Informa-se neste ato que não haverá remuneração dos integrantes da Comissão de Avaliação.

Art. 3º. Os efeitos jurídicos deste documento vigoram a partir de sua publicação.

Recife, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 1414/2021. Contratação de serviços comuns de engenharia para reforma e requalificação da Escola de Frevo do Recife, em conformidade com Ata de Registro de Preços nº 00077/2021, do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 67230.004733/2020-32, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2020, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Base Aérea do Recife, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, na qual adere na condição de "Não Participante" ou "Carona", de acordo com os especificações descritas na C.I. nº 006/2021, da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE/FCCR. Contratada: SPPE - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.498.104/0001-48. Valor Global R\$ 465.890,41 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Recife/PE, 30/08/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 1415/2021. Contratação do serviço de locação de 07 (sete) Computadores para atendimento da demanda da Casa do Carnaval e Escola de Frevo, nesta cidade, no período de 10 (dez) meses, tudo com base na documentação anexa e tendo por amparo a dispensa licitatória, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 e Proposta da CONTRATADA, conforme solicitação da C.I nº 029/2021 - da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/FCCR. Contratada: INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.498.104/0001-48. Valor Global R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Recife/PE, 26/08/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3748/2020. Reajuste do Contrato nº 3748/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020-CPL/FCCR - BB nº 815.907, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para, os imóveis da Secretaria de Cultura, ora pertencentes à FCCR - Fundação de Cultura Cidade do Recife. Essa contratação deverá ter cobertura contra incêndio, raios (danos elétricos decorrentes da queda de raio, ocorridos dentro ou fora do terreno do estabelecimento segurado e que alcance o mesmo através de rede elétrica), explosões, danos elétricos, perdas ou despesas de aluguel, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves, danos materiais causados a máquinas, equipamentos, instalações elétricas ou eletrônicas, condutites e materiais de acabamento cobertos pela apólice, conseqüentes de danos elétricos, danos elétricos decorrentes da queda de raio, ocorridos dentro ou fora do terreno do estabelecimento segurado e que alcance o mesmo através de rede elétrica, para atender às necessidades da FCCR, consoante especificações constantes na C.I nº 029/2021 da Gerência Administrativa - GA/FCCR. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/000160. Valor atual do contrato: R\$ 89.837,21 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos). Recife/PE, 09/08/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente. Republicado com retificação.

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 029/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária ocorrida em 09 de setembro de 2021.

R E S O L V E :

AUTORIZAR a participação dos Conselheiros abaixo relacionados no II Encontro para POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO NORDESTE, a ocorrer nos dias 06 a 08 de outubro de 2021, em Aracaju/SE.

Conselheiros:

EDSON DE SOUZA LIMA (SDSDHJPD - Presidente);
JOSÉ NILTON MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR (Representante de Usuários/as);
JAILSON JOSÉ DOS SANTOS (Representante de Usuários/as);
ROBSON DA SILVA PESSOA (Representante de Usuários/as);
WANDERSON VILTON NUNES DA SILVA (CRP/PE - Trabalhadoras/es).

2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de setembro de 2021.

Edson de Souza Lima
Presidente do CMAS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 079 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 008/2021, oriunda da Divisão de Fiscalização Eletrônica da CTTU e, CONSIDERANDO, ainda, o parecer de nº 053/2021 e a Folha de Despacho nº 136/2021, oriundos da Gerência Jurídica da CTTU, emitidos nos autos do Contrato nº 003/2019, firmado com a empresa Claro S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação móvel celular, com a disponibilização de equipamentos tipo smartphones com chip, em regime de comodato e sistema de gestão, com abrangência em toda cidade do Recife:

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato de nº 003/2019.

Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior o referido processo será instaurado pela Gerência Jurídica.

Art. 3º. O prazo de conclusão do processo será 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º. Dar ciência aos interessados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de setembro de 2021.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 059/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, III, da Lei nº 14.728/85, do Município do Recife,

Considerando o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 021, instaurada sob a Portaria nº 043/2021, D.O.R. nº 104 de 27/07/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

1. Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal **TIAGO MANUEL DIONÍSIO**, matrícula **109.271-5**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional;
2. Encaminhar cópias dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para as medidas cabíveis quanto ao ressarcimento do dano.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

A SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20

EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE COMPROMISSO E RETIFICAÇÃO CONTRATOS

Contrato nº 010/2021, firmado em 14 de julho de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa BIQ Benefícios Ltda;

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração de crédito para refeição;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 004/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021 - CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 708.264,16 (setecentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados de 01 de setembro de 2021;

Dotação Orçamentária: Atividade: 64.09.15.331.3.101.2.153 - Encargos com Benefícios aos Servidores; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 241 - Recursos Próprios/Administração Supervisionada.

Contrato nº 012/2021, firmado em 27 de julho de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Dentek Ar-Condicionado Ltda;

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 002/2021-PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021-CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº 001/2021;

Valor Global: R\$ 28.493,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses: 27/07/2021 a 26/01/2022;

Dotação Orçamentária: Atividade - 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa; Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 641 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada); Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa; Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Não Vinculados.).

Contrato nº 013/2021, firmado em 20 de julho de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Ultr Amix Ltda. - ME;

Objeto: Aquisição de água mineral;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 009/2020-PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2020-CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº 003/2021-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 20/07/2021 a 19/07/2022;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 018 - Gêneros de Alimentação; Fonte - 641 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionado).

Contrato nº 014/2021, firmado em 03 de agosto de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa TAL Vieira. - ME;

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames de 13Kg;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Processo Administrativo nº 009/2021;

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2021;

Valor Global: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 17 - Gás Engarrafado; Fonte: 641 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionada).

Contrato nº 015/2021, firmado em 05 de agosto de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.;

Objeto: Contratação de empresa especializada na assinatura de bancos de Dados;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Processo Administrativo nº 010/2021;

Inexigibilidade nº 002/2021-CPL/CTTU

Valor Global: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses: 05/08/2021 a 04/08/2022;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. Subelemento: 6 - Locação de Software; Objeto de Despesa: 3677 - Assinatura de Banco de Preços; Fonte de Recurso: 641 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

Contrato nº 016/2021, firmado em 09 de agosto de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Nordex Express Eireli.;

Objeto: Aquisição de água mineral em garrafas de 19,5 a 20 litros;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 002/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 006/2021;

Valor Global: R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses: 09/08/2021 a 08/08/2022;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 018 - Gêneros de Alimentação; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionado).

Contrato nº 017/2021, firmado em 12 de agosto de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Focus Serviços Ambientais Ltda. ME;

Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses: 12/08/2021 a 11/08/2022;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 25 - Limpeza e Conservação; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionada).

Contrato nº 018/2021, firmado em 13 de agosto de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa A&G Distribuidora EIRELI;

Objeto: Fornecimento e instalação de fechadura; prestação de serviços de chaveiro em geral; aquisição de carimbos e

colocação/reposição de resina em carimbos;

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Dispensa de Licitação nº 003/2021 - CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 12.910,00 (doze mil, novecentos e dez reais)

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses: 13/08/2021 a 12/08/2022;